

Rocha, Leonel Severo (Org). **TEORIA DO DIREITO E DO ESTADO**. Porto Alegre : Sérgio Antônio Fabris, 1994.¹

A política implementada no CPGD/UFSC, a partir da administração do Prof. Leonel Severo Rocha parece indicar algumas preferências, entre outras, que privilegiam o aprofundamento do debate teórico interna e ex-ternamente aos limites desta Instituição.

Sobre este segundo prisma, pode-se referir como marcante a presença, em duas oportunidades - com outra já prevista para o segundo semestre do corrente ano -, do Prof. Raffaele de Giorgi (Universidade de Lecce -Itália), ministrando cursos para a “comunidade” da pós-graduação do CCJ/UFSC, quando expôs sua “teoria da sociedade”, desenvolvida em parceria com o Prof. Niklas Luhmann na obra “Teoria della Società” (disponível na EOB/CPGD).

A estada em Florianópolis de um nome de projeção internacional, representa a magnitude que assume o CPGD no cenário da teoria jurídica, o que, sem dúvida, se refletirá em novas oportunidades para alunos e professores desta Universidade.

No aspecto “interno”, que nos ocupa especificamente neste momento, é de referir-se, entre outras, a política editorial levada a cabo pela pós-graduação - a qual pode ser evidenciada pela presente publicação - que incrementa as possibilidades de exposição das reflexões produzidas pelos quadros docente e discente do Curso.

A publicação deste livro - Teoria Geral do Direito e do Estado -insere-se no âmbito das tentativas de tornar explícitas as preocupações que têm, em seus vários campos de atuação, os professores do CPGD/UFSC. Assim é que, lendo-se tal obra, pode-se ter um quadro referencial das pesquisas produzidas no Curso, assim como os matizes nos quais são tratados os diversos assuntos. Esta diversidade demonstra, também, o salutar “conflito” de posições teóricas no qual irá introduzir-se aquele que eventualmente venha a pre-tender frequentar os quadros deste programa de pós-graduação. Também aqui se mostra a importância e oportunidade da presente publicação, uma vez que oportuniza aos leitores-futuros alunos um quadro contingencial epistemológico da identidade deste Curso.

Da leitura desta obra coletiva pode-se, assim, observar que as preocupações do Prof. *Antônio Carlos Wo-Ikmer*, desenhadas em inúmeras outras publicações, estão centradas na coexistência de práticas jurídicas formais e informais, diversas e concorrentes com a prática estatal, mas que acabam sendo invariavelmente colonizadas pelo unitarismo estatal - veja-se, e.g., “Pluralismo Jurídico”, recém lançado. A Prof. *Clerilei Bier*, ecoando o debate atual no interior do direito laboral, debate acerca da flexibilização das relações de trabalho e sua vinculação com a crise econômica e com as novas tecnologias; percebe que a flexibilidade consentida não alterou em profundidade o

¹ Resenha de José Luis Bolzui de Moraes, Pro-fámor Faculdade de Direito UFSM; doutorando CPGD/UFSC

equilíbrio do ordenamento laboral, apesar de todos os critérios flexibilizadores adotados. O Prof. *Clóvis de Souto Goulart*, critica a posição kelseniana que, para o autor, levaria a pensar-se a relação indivíduo-Estado como uma sujeição daquele à onipotência magnânima deste, onde toda possibilidade de escape estaria desaparecida.

A matéria penal vem abordada pela Prof. *Vera Regina Pereira de Andrade*, que busca problematizar a dogmática penal sob a ótica de suas funções declaradas e latentes, tentando viabilizar a resposta à questão de quem controla a real funcionalidade dogmática(?). Para ela, a criminologia crítica, como saber de controle da “dogmática”, ajuda-a a fugir de seu “dogmatismo”. A Prof. *Vera de Araújo Grillo*, estuda o conjunto problemático que se coloca no interior da teoria da separação dos poderes do Estado quando da emergência hegemônica do Executivo sobre as demais “funções” da atividade estatal, colocando a questão da separação/interrelação como interrogante fundamental na transformação do Estado Contemporâneo.

Sob o grande quadro sociológico, podemos referir os trabalhos dos professores *Edmundo Lima de Arruda Júnior* e *Nilson Borges Filho*, muito embora percorram trajetórias distintas. O primeiro busca referir o debate central entre crise do/no Direito e a crise geral da Sociedade, preocupado com a desclassificação do espaço público pelo neoliberalismo e buscando pensar o papel do Direito na/para a Democracia. O último, apresenta uma análise socio-lógica da violência urbana, tendo como trajetória as questões relativas à institucionalização da violência legítima pelo Estado (Weber), a violência como estatística policial (H. Arendt), a banalidade e a desconsideração daquela face ao seu espraiamento por todos os espaços sociais, mostrando como ela se constitui em um somatório de força+interiorização+medo, estando relacionada como uma inerência, frustração, narcisismo, tudo para permitir uma “avaliação” do Brasil, onde percebe uma confluência entre um modelo hobbesiano, corrupção, incapacidade e participação do Estado aliado a ao ocultamento/mentira (violência simbólica); a questão democrática subjaz ao problema para definir-se como controlar a violência física.

Dentro ainda de uma trajetória sociológica, vinculada à teoria jurídica contemporânea, o Prof. *Leonel Severo Rocha* (Coordenador do CPGD/UFSC e organizador da publicação), propõe uma nova teoria da sociedade que permita a reconstrução da teoria jurídica e uma nova cultura política vinculada à democracia, ou seja, uma concepção sociológica fundada numa postura discursiva centrada na teoria da sociedade enquanto reflexão crítico-hermenêutica dos enunciados das normas jurídicas, sendo a invenção democrática (Lefort) a possibilidade da tomada de decisões sempre diferentes, inserindo a sociedade no paradoxo comunicativo do risco/.

Aprofundando as suas preocupações acerca da Política Jurídica, o Prof. *Osvaldo Ferreira de Melo* postula o Direito construído com “normas oportunas”, onde as normas jurídicas tenham sua feição atrelada à ética/legitimidade/justiça/utilidade, as

sumindo estratégias de caráter permanente vinculadas às necessidades sociais, demonstrando que Política e Direito não são antagônicos e que a Política Jurídica tem um papel de ação corretiva.

A Filosofia do Direito vem re-presentada pelo Prof. *José Alcebiades de Oliveira Júnior* que, após relatar instrumentalmente as premissas da filosofia de Kant, intenta assinalar o papel da Filosofia do Direito não como um instrumento político-ideológico, mas vinculando-a à democracia como critério jurídico-formal possibilitador do jogo de opiniões.

Por fim, o Prof. *Luis Alberto Warat* repropõe o debate fundamental acerca do Estado de Direito, formulando-o como crença matriz para a organização institucional dos sentidos jurídicos. Há aqui, para o professor, uma articulação no debate transmoderno entre legalidade, ética e razão, impondo em deveres de legalidade nos processos decisórios, como exigência de justificativa ético-racional. Assim, a dogmática jurídica - indagante - aparece como representação mental de um ponto de referência racional para a produção dos sentidos da lei do direito, que vai permitir ao julgador o seu poder sem anular, na ação (desejos) dos homens, o valor da lei como condição de seus vínculos.

Este é, segundo cremos, um pequeno esboço do que vem trabalhado argutamente neste livro, em seus vários momentos que, aqui, não foram apresentados obedecendo-se invariavelmente a seqüência de publicação, tendo sido buscada uma certa aproximação temática.

Resta, por fim, a ressalva de que - alheia às pretensões do empreendimento - em vários momentos, a debilidade de uma revisão editorial mais apurada prejudica o conteúdo dos trabalhos. Todavia, isto não interfere na justeza e correção dos objetivos perseguidos pela organização da publicação, dando a conhecer o espectro em que se movem os seus sujeitos constituintes.

FERREIRA DE MELO, Osvaldo. **FUNDAMENTOS DA POLÍTICA JURÍDICA**,
Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris e CPGD-UFSC, 1994.²

A obra que ora vem a lume através de co-edição Sérgio Antônio Fabris/CPGD-UFSC, traz em seu conteúdo, como salientado na abertura do Prefácio assinado pelo Prof. Dr. Luis Alberto Warat, uma *ousadia maduramente pensada*. Ousadia esta que reflete a trajetória intelectual do autor e representa, de certa maneira, o estuário de sua produção acadêmica desenvolvida em suas diversas facetas junto ao Curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina.

Trata-se, ainda sob a ótica do prefaciador, uma *obra de Direito que propõe um olhar que extrapola os limites de uma filosofia do direito obsecadamente preocupada com as normas, a neutralidade dos intelectuais e a ficção da atividade*. Neste sentido, pode-se dizer que, visualizado a partir da ótica da Política Jurídica, busca pensar o

² Resenha de Jose Luis Bolzan de Moraes

Direito no interior de seu processo de formação.

Como *obra-síntese* do pensamento do Prof. Dr. Osvaldo Ferreira de Melo, reproduz não só etapas pretéritas de suas pesquisas mas, sobretudo, atualiza o leitor nos limites atuais de seu pensamento. Por isto mesmo não se trata simplesmente de uma compilação de sua produção acadêmica mas, significa a incorporação à problemática abordada dos inúmeros problemas surgidos e postos diante do Direito.

Estruturalmente o livro compõe-se de 05(cinco) partes, com uma Introdução, na qual o autor busca definir as linhas mestras de seu trabalho, este desenvolvido especificamente nos 03 (três) capítulos seguintes, onde intenta apontar os aspectos fundamentais ligados à Política Jurídica, acompanhados de uma Conclusão que refere os aspectos fundamentais das pesquisas desenvolvidas pelo autor e estabelece os *fundamentos de uma teorização sobre a conciliação entre a Política e o Direito, ambos os conceitos entendidos num sentido ético-social, identificados, tanto quanto possível, com a ideia do justo, do correto, do legitimamente necessário (útil)* (p. 129).

Sob o aspecto de conteúdo, parece-nos de interesse salientarmos algumas das formulações apresentadas pelo autor. Desde logo fica evidenciada a sua perspectiva de análise como uma *postura teórica e humanista* (p.15) alheia a dogmatismos. Trata de apontar, também, desde o início, o vácuo deixado pela inexistência de uma disciplina para *tratar do “direito que deve ser “...do processo criativo do Direito.*

É à construção do enquadramento desta disciplina que se afeiçoa esta obra.

É importante apontarmos que, na perspectiva assumida pelo Prof. Osvaldo Ferreira de Melo, duas dicotomias aparecem como maximizadamente perniciosas. Se, por um lado, mostra-se inadmissível nos dias que correm a pretensa intangibilidade do direito positivo pela realidade social subjacente, por outro, não menos prejudicial emerge a tendência à desconstrução do Estado de Direito, consequência da pretensão a elevar-se em dogma de legitimidade e justiça a consciência jurídica de uma classe ou grupo de interesses (p.17). Uma postura sem dúvida oportuna, esta que é refletida nestas páginas. Sujeita, inevitavelmente, às críticas de muitos daqueles que buscam apresentar-se modernamente como paladinos da (J)justiça, perdendo de vista as lutas travadas para a construção de muitas das conquistas tradicionalmente incorporados ao Direito dos Estados Democráticos contemporâneos.

Sem dúvida à Política Jurídica cabem muitas tarefas. Em especial quando assumida em comprometimento com caracteres de justiça, legitimidade, eticidade e necessidade. A ela estaria adstrita a tarefa de *observar as tendências indesejáveis e propor as correções adequadas para mudanças de rumo, não autoritariamente mas, em um ambiente de ecologia político-jurídica que permita às pessoas e à própria sociedade ganharem autonomia para decidirem sobre como devam construir a sua paz, sua segurança, seu bem-estar, a qualidade e diretrizes de sua cultura,* (p. 22)

Importa, ainda, salientar que, após exposição sistemática dos aspectos teóricos ligados à Política Jurídica, o autor propõe algumas conclusões elucidativas acerca de sua compreensão do objeto analisado. Para ele, a Política do Direito tem uma tarefa prescritiva, comprometida com as necessidades vitais do homem; sua função epistemo-lógica seria de crítica ao direito vigente com base na ética, na estética e em princípios de liberdade e igualdade; o seu ator não se apresenta fixado em uma figura qualquer estereotipada, estando apto todo o operador jurídico, especialmente aquele impregnado com a preocupação na construção de um *direito que pareça mais justo, legítimo e útil*; os meios utilizados não o são tão só por sua adaptabilidade técnica, mas em razão de sua adequação aos fins pretendidos; seus fins estão conectados à possibilitação e estímulo à criatividade dos sujeitos.

Assim, ao político do direito não impõe o simples compromisso imediatista com aspectos conjunturais ou setorializados. Deste requer-se a compreensão mesma de que o seu próprio objeto deva ser reconceitualizado, para permitir um reordenamento ético da convivência social.

Do exposto, percebe-se que as preocupações do autor vão além de uma aproximação neutralizada do seu objeto de estudo. Parte, o Prof. Osvaldo Ferreira de Melo, para a assunção de uma postura comprometida com a vida. (p. 133)

PEREIRA DE ANDRADE, Vera Regina. **CIDADANIA; DO DIREITO AOS DIREITOS HUMANOS**. São Paulo : Acadêmica, 1993.³

A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA PARA ALÉM DO LIBERALISMO

“... Todo mundo é democrata, sejam quais forem suas opiniões políticas, e os que têm um mínimo de preocupação com o sucesso político evitam cuidadosamente criticar a democracia, por medo do ostracismo. A democracia representativa é uma ferramenta poderosa de legitimação das ações do governo que nenhum político sério, mesmo que tenha acabado de perder uma eleição, a questionaria. A democracia é um bem inquestionável e a democracia representativa é identificada com a democracia. Contestar o termo dominante parece ser suicídio político, mas tal contestação precisa ser feita, em nome da democracia. A noção dominante - a democracia re-presentativa como democracia - serve de fato para legitimar o grande governo moderno e para livrá-lo de praticamente todo controle. A vitória eleitoral permite silenciar outras exigências ligadas à disputa política, à pressão pública e à obrigação de prestar contas; permite ao governo ignorar contestações à sua autoridade, ao quais podem de fato ser necessárias para que ele se torne mais eficiente e fiscaliza» vel. (in “ A democracia representativa e seus limites”, Paul Hirst - 1992/30).

³Resenha elaborada pela Professora LUÍSA HE- LENA MALTA MOOL, Professora d© Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Pretendi deduzir a termo a citação epigrafada. Não consegui porque Paul Hirst, o autor, com simplicidade e objetividade pontualizou nestes dizeres os contornos que estabeleçam hoje, no contexto estrutural dos estados capitalistas contemporâneos, os limites da democracia formal, das regras do jogo do estado de direito

Válido este entreato para desenvolver o objeto deste texto, qual seja, reseñar a obra “CIDADANIA: DO DIREITO AOS DIREITOS HUMANOS” da professora VERA REGINA PEREIRA DE ANDRADE⁴. Porque seu ponto de partida reside precisamente na demonstração de como o conceito de cidadania dominante na cultura jurídica brasileira ainda se encontra aprisionado em uma noção que vincula seu significado com aquele que recebeu do modelo de democracia representativa, reduzindo a cidadania à nacionalidade e a titularidade de direitos eleitorais. E apontando os limites analíticos e democráticos deste conceito bem como suas funções políticas conservadoras delinea as condições de possibilidade para a formação de um novo conceito de cidadania na cultura brasileira a partir de sua materialidade social.

Neste sentido, o ter explicitado o vínculo ideológico do conceito de cidadania com o pensamento jurídico e com o ensino do Direito, evidenciando a forma pela qual o estamento bacharelesco constrói o imaginário político no Brasil, faz deste livro uma fonte de consulta indispensável para, todo aquele interessado em sair do plano do discurso para a ação. É que o teor da análise da Professora Vera Regina Pereira de Andrade tem o mérito de ser altamente provocativo das consciências que se têm como irrefutavelmente democráticas, tranquilamente receptivas dos questionamentos que hoje a “mídia” veicula sobre a falência das instituições do modelo representativo. E é decisivamente mobilizador da necessidade de rever o conteúdo deste conceito de cidadania limitado às noções de nacionalidade e elegibilidade e ao gesto mítico e simbólico da prática eleitoral, tornando-se positivamente instigante na medida em que delinea os novos contornos da cidadania, como praxis que verte a palavra em ação.

Posto isto, o projeto da obra parte do esgotamento do tipo de estado burocrático-autoritário dominante no Brasil por mais de duas décadas, relacionando as contradições que encaminham essa forma de autoritarismo para a chamada transição democrática ou para as novas condições da democracia. Este material de estudos explicita a cidadania como a noção central no caminho da construção democrática no Brasil para além da democracia representativa liberal.

Demonstrando que a sustentação do autoritarismo se (leu pela exclusão participativa e econômica do setor popular e o fechamento dos canais de acesso à democracia, isto é, pela desmobilização da praxis da cidadania, a autora constrói um nexos entre o saber jurídico hegemônico sobre o conceito de cidadania e contextos políticos no Brasil. Denuncia, deste modo, que o discurso jurídico da cidadania sugere

⁴ Professora nos Cursos de Graduação e Mestrado em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina.

tratar-se de um discurso consistente e sistêmico, que se torna suficiente precisamente pelo que silencia, revelando uma profunda lógica interna, lógica esta que legitima as mediações de dominação e preservação do status quo. Tudo demonstrado nos manuais e obras doutrinárias de Direito Constitucional, recomendadas nos círculos dos operadores de Direito, de onde saem os quadros da burocracia e das instituições estatais.

A opção consciente e consistente desta obra está justamente, na declaração da Professora Vera... “em evitar o que constata”»: que “...o saber jurídico dominante sobre a cidadania tem sido, dentre os saberes, o mais prioritário, permanecendo no monólogo egocêntrico de seus limites sistêmicos.” (p. 13). Daí ter utilizado como método de trabalho o enfoque multi/inter-disciplinar, valendo-se das contribuições da Teoria Crítica do Direito, da Ciência Política, Semiologia, Sociologia, Filosofia Política em um exercício de (re) escritura magistral e didático. A conquista final aparece na metamorfose da categoria estática e cristalizada da cidadania em uma noção passível de conhecimento somente por via do conteúdo, da prática, do processo.

A pergunta que a autora se coloca, qual seja, a de “ porque as juristas, decisivamente, não aprofundam suas análises sobre a cidadania?” foi respondida por seu trabalho de pesquisa e análise dos dados coletados, saindo ela própria deste círculo para se colocar como cientista que reflete a realidade a partir dos novos paradigmas.

Então, exorcizando a ideologia jurídico-política que reduz o cidadão ao nacional com direito ao voto e ao exercício de cargos públicos, parte para revelar a dissimulação e a complexidade que envolve esta temática e indica que somente pode ser compreendida saindo-se do dogmatismo formalista positivista - liberal, inscrevendo-a no contexto integrado dos direitos civis, políticos, sócio-econômicos ou econômicos sociais e outros direitos emergentes.

Posto que a problemática da cidadania não é fundamentalmente uma questão de forma, mas de conteúdo que carrega a forma, a exposição sistemática da obra nos três capítulos centrais é valiosa na medida científica do termo. O 1º capítulo delimita o discurso jurídico sobre a cidadania e suas matrizes co-constitutivas no âmbito da cultura jurídica dominante. O 2º e o 3º capítulos, que são complementares na fundamentação das limitações analíticas e democráticas deste discurso, produzem a passagem do visível ao invisível do discurso jurídico. Assim, enquanto o segundo capítulo profeta um conceito ampliado de cidadania, perspectivado pelo desenvolvimento histórico do conjunto dos direitos humanos, mostrando sua emergência e configuração na sociedade capitalista, do estado liberal ao estado social; o capítulo 3º diagnostica que o caráter individualista do discurso liberal, imbricado na democracia representativa, é o obstáculo liberal com o qual se deve romper de modo a produzir uma ruptura epistemo-lógica com a forma tradicional de conceber cidadania, para conhecê-la como o fenômeno mais amplo e complexo que é. Enfim, ao encerrar a obra com a projeção da análise sobre a cidadania

na sociedade brasileira contemporânea, apontando uma história estruturalmente mal resolvida sobre a sua construção, preexistentes ao estado burocrático-autoritário, às quais ele agudizou até o limite de sua própria implosão e situando os seus grandes e diversificados eixos de construção ao feitio brasileiro, aponta a necessidade de “..pensar a cidadania de indivíduos histórica e socialmente situados - pois é desse locus que se engendram as identidades e os conflitos e se criam as condições para a emergência de sujeitos políticos. É desse locus, enfim, que advém o sentido da cidadania.” (p. 130)

Como diz a autora, a apreensão deste dado fenomênico também é complexa porque depende de abordagens heterogêneas, em seus enfoques e molduras, e fragmentadas, nos seus campos e material de observação. O mérito do livro está, então, também a evidenciar a inteligência, habilidade e criatividade da mentora na sua tecitura. Como ela diz, na mesma medida em que o discurso jurídico homogêneo facilitou a apreensão ideológica do conceito liberal-positivista de cidadania, a tarefa de inserir e adequar a diversidade de que o conteúdo da cidadania hoje implica em uma categoria delimitada e sistematizada nos campos teóricos-científicos-acadêmicos está com este livro, dizemos nós, definitivamente instaurada.

Além de tudo o que foi dito, este livro sobre CIDADANIA: DO DIREITO AOS DIREITOS HUMANOS transcende o mero interesse acadêmico que de fato tem. É um trabalho útil para os atores políticos compreendem por onde passa, contemporaneamente, o significado da democracia. Melhor, é um diagnóstico que traça as condições de possibilidade dos mecanismos políticos que consolidam a prática da democracia para fazer desta não mais o efeito espetáculo (que tinha tudo de regra de jogo e de dominação e quase nada de transparência e legitimidade) mas o exercício do poder, efetivamente, pelos cidadãos, para além de eleitores.

“O reconhecimento, mais ou menos generalizado, na arena dos saberes, de que, desde há algum tempo, a democracia não se limita à exigência de um regime político democrático, nos moldes da democracia liberal, tem deixado latente que a construção de-mocrática para além da democracia liberal pressupõe a construção da cidadania para além do liberalismo” (p. 131).

Com este fecho explica-se o mote em que me sustentei como epígrafe para apresentar, com prazer, este livro de leitura leve e análise consistente.

OLIVEIRA JÚNIOR, José Alcebiades de. **BOBEIO E A FILOSOFIA DOS JURISTAS**. Porto Alegre : Sérgio Antônio Fabris, 1994.⁵

A importância do trabalho desenvolvido pelo Prof. Dr. José Alcebiades de Oliveira Jr. vem ressaltada já no próprio título da obra. Trata-se de um estudo sistemático e aprofundado de

⁵ Rosonlm Dde Jose Luis Bolzan Moraes

um dos autores que têm sido lidos com maior sistematicidade nas escolas jurídicas pátrias. Embora passível de críticas, a produção científica de Norberto Bobbio, jurista italiano, tem reconhecida e influenciado largamente uma plêiade considerável de estudiosos do Direito no Brasil. É significativo o número de textos deste autor traduzidos para o português, o que evidencia a farta influência de seu pensamento nos meios acadêmicos nacionais.

Apesar de tudo, reduzidos - para não dizer inexistentes - são os estudos que se dedicam a tentar rastrear os caminhos pelos quais passam o pensamento e a atuação deste jurista-senador italiano. É neste espaço vazio e inexplorado que se inserem as atenções deste professor do CPGD/UFSC. Seu espírito arguto e sua capacidade de trabalho levam-no a construir uma obra que desvende muito da trajetória do pensador italiano. Introduce-se, assim, em um campo no qual a ciência jurídica nacional ainda estava ausente. Não se vislumbrava no nosso mercado editorial qualquer trabalho acadêmico que pretendesse aprofundar-se nos escritos de alguém que cotidianamente aparece como substrato teórico de muitos estudos. Talvez este seja seu primeiro grande mérito: fazer algo novo, produzindo um estudo compreensivo de um autor de importância em nosso cenário.

Trata-se de uma obra de fôlego. Nela o Prof. José Alcebiades de Oliveira Jr. não se restringe a um *contar* o autor sob exame. Pelo contrário. Aqui temos, para além dos limites de uma simples descrição, a arguição mesma de sua produção acadêmica; seus fundamentos; seus vínculos; seus aspectos jurídicos e políticos - aqueles particularmente. Mais: busca-se refletir um tema fundamental nos dias que passam, qual seja, os nexos entre a filosofia e os juristas, ou melhor, a filosofia dos juristas.

A importância de um estudo como este, para além de elucidar questões imprescindíveis para a compreensão da obra de um autor específico, está nas arguições colaterais que emergem do debate travado entre o autor-produtor do estudo e o autor estudado. São estes embates que enriquecem a obra, produzindo uma sensação de novo.

Nascido como uma tese de doutoramento, aprovada com distinção e louvor, diga-se, por uma banca examinadora onde constavam nomes consagrados das letras jurídicas nacional e internacional, como José Eduardo Faria e Enrique Zuleta Puceiro, para citar apenas os “estrangeiros” ao CPGD/UFSC, este livro perdeu - o que o fez ganhar - o caráter tradicional e pesado dos exercícios acadêmicos formais, passando com isso a assumir-se como obra literária, embora técnica, destinada ao consumo de um público amplo. Talvez vá aqui mais um dos reflexos do paciente sobre o cientista: o texto produzido pelo Prof. José Alcebiades sofre do mesmo bem que a obra de Norberto Bobbio, ou seja: tem uma leitura dinâmica e aprazível, apesar de sua dimensão de conteúdo fazer suspeitar de tal possibilidade. Mais um mérito.

No conteúdo, a abordagem privilegia a porção jurista de Bobbio, trazendo à tona o que nomeia-se o *primei-*

ro Bobbio que até então teve menor projeção em nossa literatura. E, é exatamente este aspecto que é salientado pelo Prof. Enrique Zuleta em seu Pre-fácio: a contribuição que um tal pensamento pode trazer ao sentido do ju-rídico em nosso País, “acostumado” a crises convulsivas que em muito devem à fragilidade não só de instituições e demais fatores histórico-sociais, como também às incossistências de nosso saber teórico. Este é mais um ponto ao qual se dedica o Prof. José Alcebiades. Busca refletir a tradição teórica de Bobbio, permitindo que revisitemos temas fundamentais e caros a nós todos que lidamos com os instrumentos do Direito e, mais do que isso, passemos a compreender a importância que detém tais argumentos em um momento onde percebemos a emergência de saberes autoritários, travestidos em feitos libertários.

Outras preocupações presentes no texto, dizem respeito à aspectos ligados às questões da positividade do Direito e da racionalidade jurídica. Confluindo nas questões políticas, particularmente caros a Bobbio, o Prof. José Alcebiades incursiona nas relações entre Política e Direito, quando intenta referir a nomeada terceira via bobbiana.

Na Conclusão busca apontar os distanciamentos que estão presentes entre o pensamento do professor de Turin e o consagrado autor da Teoria Pura do Direito, Hans Kelsen. Segue uma Bibliografia, onde se conjugam obras de Norberto Bobbio, outras de comentadores, críticos e outros estudiosos que se dedicaram aos mesmos âmbitos de pesquisa, além de um conjunto de textos correlatos relevantes para o estudo da matéria.